



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 09 de novembro de 2016

SÉRIE 3 ANO VIII N°211

Caderno Único

Preço: R\$ 14,78

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°32.079 de 09 de novembro de 2016.

REGULAMENTA A LEI N°15.923, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE CRIA O PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ, DESTINADO A PREMIAR AS ESCOLAS PÚBLICAS COM MELHORES RESULTADOS DE APRENDIZAGEM NO SEGUNDO, QUINTO E NONO ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 214 da Constituição Federal, que trata dos Princípios e Fins da Educação Nacional, e também o disposto na Lei Federal n°9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Normas e Diretrizes da Educação Nacional; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar a Lei Estadual n°15.923 de 15 de dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º A premiação das escolas públicas contempladas com o Prêmio Escola Nota 10 dar-se-á na forma prevista neste Decreto.

Art.2º Os cálculos do Índice de Desempenho Escolar – Alfabetização (IDE-Alfa), do Índice de Desempenho Escolar – 5º ano (IDE-5) e do Índice de Desempenho Escolar – 9º ano (IDE-9) serão realizados na forma descrita no Anexo Único, deste Decreto.

Art.3º A cada ano, após a divulgação do resultado final do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará- SPAECE, serão elaboradas três listas classificatórias correspondentes, respectivamente, aos resultados obtidos pelas escolas públicas no IDE-Alfa, IDE-5 e IDE-9, em conjunto com os demais critérios estabelecidos nos arts.2º, 3º e 4º da Lei n°15.923 de 15 de dezembro de 2015, sendo contempladas até 150 (cento e cinquenta) escolas com o Prêmio Escola Nota 10.

Parágrafo único. Também serão elaboradas duas listas classificatórias correspondentes respectivamente aos resultados obtidos pelas escolas públicas no IDE-5 e IDE-9 e demais critérios estabelecidos no art.6º da Lei n°15.923 de 15 de dezembro de 2015, sendo beneficiadas com contribuição financeira as escolas que obtiverem os menores índices, até o limite do mesmo número de escolas premiadas.

Art.4º Para a aplicação dos recursos financeiros decorrentes de premiação ou contribuição financeira, a escola deverá elaborar um plano de aplicação dos recursos, respeitada a determinação contida no art.10 da Lei n°15.923 de 15 de dezembro de 2015, devendo esse plano ser assinado, obrigatoriamente, pelo diretor da unidade escolar, seu superior hierárquico, ao qual aquele se encontre imediatamente subordinado, e pelo Presidente da Unidade Executora – Uex da escola, em conformidade com as orientações emanadas pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

§1º As escolas premiadas ou apoiadas, com contribuição financeira, para a aquisição de bens ou serviços, deverão obrigatoriamente observar as determinações da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º Os bens adquiridos, na forma prevista neste artigo, deverão ser incorporados e tombados como patrimônio do ente federativo a que pertencer a escola premiada ou apoiada.

Art.5º O recebimento dos recursos financeiros, referentes à segunda parcela da premiação ou da contribuição financeira, nos termos dos arts.8º e 9º da Lei n°15.923 de 15 de dezembro de 2015, está condicionado ao seguinte:

I – comprovação da execução da ação de cooperação técnica pedagógica entre a escola premiada e a apoiada com exceção das escolas premiadas com base nos resultados do 2º ano;

II – manutenção ou elevação dos bons resultados, obtidos pelas escolas premiadas, na melhoria da aprendizagem dos alunos, comprovados através do IDE-Alfa, IDE-5 e IDE-9, ao final do segundo ano de execução do Plano de Aplicação de Recursos da 1ª parcela;

III – melhoria dos resultados da escola de 5º e 9º ano apoiada, que deverá obter, no ano de 2017, nota mínima de 5,0 no IDE-5 e 5,0 no IDE-9.

§1º A comprovação da execução da ação de cooperação técnico-pedagógica será atestada pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE, responsável pela região onde se encontrarem as escolas participantes

§2º As metas de melhoria dos resultados das escolas no IDE-Alfa, IDE-5 e IDE-9, para os anos subsequentes serão definidos por meio de portaria da Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

Art.6º As escolas premiadas ou apoiadas com contribuição financeira deverão prestar contas, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, dos recursos financeiros recebidos, mediante apresentação de relatório físico-financeiro, acompanhado da respectiva documentação comprobatória.

Art.7º Será constituída, por meio de portaria da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, comissão composta por três servidores estaduais responsável pelo recebimento e análise de recursos quanto aos resultados do SPAECE.

§1º Os recursos serão interpostos, via online, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos resultados do SPAECE, no site/link a ser disponibilizado pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

§2º A comissão de que trata o caput deverá analisar os recursos interpostos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do seu recebimento.

Art.8º A Secretaria da Educação do Estado do Ceará poderá realizar procedimentos de checagem e revisão dos resultados das avaliações do SPAECE, através da instituição avaliadora, a qualquer tempo, podendo o seu resultado implicar o cancelamento do pagamento da premiação ou da contribuição financeira às escolas.

Art.9º Caberá à SEDUC emitir regulamentações específicas e complementares para a perfeita execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11. Revogam-se as disposições em contrário.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.2º, DO DECRETO N°32.079, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

O ÍNDICE DE DESEMPENHO ESCOLAR - IDE

1. INTRODUÇÃO

O índice de desempenho escolar (IDE) foi desenvolvido a partir da necessidade de expressar de maneira clara o desempenho de cada escola nas avaliações do SPAECE. Assim, para se alcançar um entendimento amplo, optou-se por uma escala de 0 a 10, mais familiar, e de fácil compreensão. Dessa forma, surgem os índices, o IDE-Alfa o IDE-5 e o IDE-9.

O IDE-Alfa busca representar o desempenho de cada escola com relação ao seu processo de alfabetização. O seu cálculo está vinculado aos resultados das avaliações do SPAECE-Alfa1.

O IDE-5 e o IDE-9 expressam os resultados alcançados, respectivamente, nas avaliações de Língua Portuguesa e Matemática realizadas no 5º e 9º anos do ensino fundamental.

Suas notas são compostas pelos resultados das avaliações do SPAECE, específicas do 5º ano e do 9º ano.

2. OS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O IDE

O IDE é formado por três elementos, a Proficiência da Escola convertida para uma Escala de 0 a 10, a Taxa de Participação na Avaliação e o Fator de Ajuste para Universalização do Aprendizado.

2.1 A Proficiência da Escola na Escala de 0 a 10

As avaliações da Alfabetização no 2º ano, e de Língua Portuguesa e Matemática no 5º ano e 9º ano, produzem resultados diferentes. Além disso, cada uma dessas avaliações é classificada com parâmetros diferentes. Logo, a transformação do resultado de cada avaliação numa escala de 0 a 10 exigirá um processo específico. A transformação se dá da seguinte forma:



Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice - Governador

MARIA ZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador

JOSÉ ÉLCIO BATISTA

Gabinete do Vice-Governador

FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA

Casa Civil

ALEXANDRE LACERDA LANDIM

Casa Militar

CEL. FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO

Conselho Estadual de Educação

JOSÉ LINHARES PONTE

Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura

ODILON SILVEIRA AGUIAR

Secretaria das Cidades

LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

VIVIAN NICOLLE BARBOSA DE ALCÂNTARA

Secretaria da Educação

ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR

Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas

MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES SOBREIRA

Secretaria do Esporte

JOSÉ JEOVA SOUTO MOTA

Secretaria da Fazenda

CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO

Secretaria da Infraestrutura

ANDRÉ MACEDO FACÓ

Secretaria da Justiça e Cidadania

HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria de Relações Institucionais

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria da Saúde

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

DELCI CARLOS TEIXEIRA

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança

Pública e Sistema Penitenciário

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

$$\text{Proficiência da Escola na Escala de 0 a 10} = \frac{\text{Proficiência da escola} - \text{Limite Inferior}}{\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior}} \times 10$$

a) A Proficiência da Alfabetização na Escala de 0 a 10

O resultado da avaliação da alfabetização no 2º ano é interpretado através de uma escala de proficiência onde 200 é o limite superior para cálculo do IDE. As pontuações nessa escala correspondem ao conjunto de competências esperadas por nível de desempenho do aluno (Tabela 01).

¹ O SPAECE – Alfa é a vertente SPAECE que avalia os alunos do 2º ano do fundamental em Língua Portuguesa.

Tabela 01: Classificação dos resultados de proficiência do SPAECE-Alfa

Limite Inferior	Limite Superior	Classificação
0	Menos que 75	Não Alfabetizado
75	Menos que 100	Alfabetização Incompleta
100	Menos que 125	Intermediário
125	Menos que 150	Suficiente
150	200	Desejável

Para se obter uma escala de 0 a 10, realizou-se a seguinte transformação no resultado da proficiência de cada escola:

$$\text{Proficiência da Alfabetização na Escala de 0 a 10} = \frac{\text{Proficiência da Alfabetização} - 0}{200 - 0} \times 10$$

Deve-se perceber que, se a escola obtiver 200 pontos de proficiência em sua avaliação, sua Proficiência da Alfabetização será então 10 (dez)¹. A nova escala, calculada dessa forma, tem a seguinte equivalência (Tabela 2):

Tabela 02: Classificação dos resultados da Proficiência da Alfabetização na Escala de 0 a 10, a partir do SPAECE-Alfa

Limite Inferior	Limite Superior	Classificação
0	Menos que 3,8	Não Alfabetizado
3,8	Menos que 5	Alfabetização Incompleta
5	Menos que 6,3	Intermediário
6,3	Menos que 7,5	Suficiente
7,5	10	Desejável

² É possível que uma escola obtenha resultados de proficiência superiores a 200 no SPAECE-Alfa, entretanto, 10 é a nota máxima.

b) A Proficiência em Língua Portuguesa do 5º Ano na Escala de 0 a 10 A classificação dos níveis de proficiência em Língua Portuguesa do 5º ano no SPAECE é a seguinte (Tabela 03):

Tabela 03: Classificação dos resultados de proficiência em Língua Portuguesa do 5º ano no SPAECE

Limite Inferior	Limite Superior	Classificação
75	Menos que 125	Muito Crítico
125	Menos que 175	Crítico
175	Menos que 225	Intermediário
225	275	Adequado

Dessa forma, de maneira análoga à nota da alfabetização, realizou-se a seguinte transformação no resultado da proficiência de cada escola:

$$\text{Proficiência em Língua Portuguesa do 5º ano na Escala de 0 a 10} = \frac{\text{Proficiência em Língua Portuguesa do 5º Ano} - 75}{275 - 75}$$

Assim, observa-se que se a escola obtiver 275 pontos de proficiência em sua avaliação, sua Proficiência em Língua Portuguesa será 10 (dez)¹. A nova escala, calculada dessa forma, tem a seguinte equivalência (Tabela 4):

Tabela 04: Classificação dos resultados pela Proficiência em Língua Portuguesa do 5º ano na Escala de 0 a 10 a partir dos resultados do SPAECE

Limite Inferior	Limite Superior	Classificação
0	Menos que 2,5	Muito Crítico
2,5	Menos que 5	Crítico
5	Menos que 7,5	Intermediário
7,5	10	Adequado

³ É possível que uma escola obtenha no SPAECE 5º ano, resultados de proficiência superiores a 275 em Língua Portuguesa, entretanto, 10 é a nota máxima e no caso de estar abaixo do limite inferior que é 75 sua nota será nivelada para 0.

c) A Proficiência em Matemática do 5º Ano na Escala de 0 a 10
A classificação dos resultados de proficiência em Matemática do 5º ano do SPAECE é a seguinte (Tabela 05):

Tabela 05: Classificação dos resultados de proficiência em Matemática do 5º ano do SPAECE

Limite Inferior	Limite Superior	Classificação
100	Menos que 150	Muito Crítico
150	Menos que 200	Crítico
200	Menos que 250	Intermediário
250	300	Adequado

Como nos casos anteriores, segue-se a seguinte transformação:

$$\text{Proficiência em Matemática do 5º ano na Escala de 0 a 10} = \frac{\text{Proficiência em Matemática do 5º Ano} - 100}{300 - 100} \times 10$$

Dessa forma, se a escola obtiver 300 pontos de proficiência em sua avaliação, sua Proficiência em Matemática será 10 (dez)⁴. A nova escala mostra a seguinte classificação (Tabela 6):

Tabela 06: Classificação dos resultados pela Proficiência em Matemática do 5º ano na Escala de 0 a 10 a partir dos resultados do SPAECE

Limite Inferior	Limite Superior	Classificação
0	Menos que 2,5	Muito Crítico
2,5	Menos que 5	Crítico
5	Menos que 7,5	Intermediário
7,5	10	Adequado

⁴ É possível que uma escola obtenha no SPAECE 5º ano, resultados de proficiência superiores a 300 em Matemática, entretanto, 10 é a nota máxima e no caso de estar abaixo do limite inferior que é 100 sua nota será nivelada para 0.

d) A Proficiência em Língua Portuguesa do 9º Ano na Escala de 0 a 10
A classificação dos níveis de proficiência em Língua Portuguesa do 9º ano no SPAECE é a seguinte (Tabela 07):

Tabela 07: Classificação dos resultados de proficiência em Língua Portuguesa do 9º ano no SPAECE

Limite Inferior	Limite Superior	Classificação
150	Menos que 200	Muito Crítico
200	Menos que 250	Crítico
250	Menos que 300	Intermediário
300	350	Adequado

Dessa forma, de maneira análoga à nota do 5º ano, realizou-se a seguinte transformação no resultado da proficiência de cada escola:

$$\text{Proficiência em Língua Portuguesa do 9º ano na Escala de 0 a 10} = \frac{\text{Proficiência em Língua Portuguesa do 9º Ano} - 150}{350 - 150} \times 10$$

Assim, observa-se que se a escola obtiver 350 pontos de proficiência em sua avaliação, sua Proficiência em Língua Portuguesa será 10 (dez)⁵. A nova escala, calculada dessa forma, tem a seguinte equivalência (Tabela 8):

Tabela 08: Classificação dos resultados pela Proficiência em Língua Portuguesa do 9º ano na Escala de 0 a 10 a partir dos resultados do SPAECE

Limite Inferior	Limite Superior	Classificação
0	Menos que 2,5	Muito Crítico
2,5	Menos que 5	Crítico
5	Menos que 7,5	Intermediário
7,5	10	Adequado

⁵ No caso de uma escola com resultados de proficiência no 9º ano, superior a 350 em Língua Portuguesa, sua nota é nivelada para 10, que é a nota máxima; e no caso de estar abaixo do limite inferior que é 150 sua nota será nivelada para 0.

e) A Proficiência em Matemática do 9º Ano na Escala de 0 a 10
A classificação dos resultados de proficiência em Matemática do 9º ano do SPAECE é a seguinte (Tabela 09):

Tabela 09: Classificação dos resultados de proficiência em Matemática do 9º ano do SPAECE

Limite Inferior	Limite Superior	Classificação
175	Menos que 225	Muito Crítico
225	Menos que 275	Crítico
275	Menos que 325	Intermediário
325	375	Adequado

Como nos casos anteriores, segue-se a seguinte transformação:

$$\text{Proficiência em Matemática do 9º ano na Escala de 0 a 10} = \frac{\text{Proficiência em Matemática do 9º Ano} - 175}{375 - 175} \times 10$$

Dessa forma, se a escola obtiver 375 pontos de proficiência em sua avaliação, sua Proficiência em Matemática será 10 (dez)⁶. A nova escala mostra a seguinte classificação (Tabela 10):

Tabela 10: Classificação dos resultados pela Proficiência em Matemática do 9º ano na Escala de 0 a 10 a partir dos resultados do SPAECE

Limite Inferior	Limite Superior	Classificação
0	Menos que 2,5	Muito Crítico
2,5	Menos que 5	Crítico
5	Menos que 7,5	Intermediário
7,5	10	Adequado

⁶ No caso de uma escola com resultado de proficiência no 9º ano, superior a 375 em Matemática, sua nota é nivelada para 10, que é a nota máxima; e no caso de estar abaixo do limite inferior que é 175 sua nota será nivelada para 0.

2.2 A Taxa de Participação da Avaliação

A taxa de participação é um incentivo para que se busque a participação plena dos alunos na avaliação. É definida como:

$$\text{Taxa de Participação} = \frac{\text{Total de alunos que participaram da avaliação (*)}}{\text{Total de alunos matriculados nas turmas avaliadas (**)}} \times 100$$

2.3 O Fator de Ajuste de Universalização do Aprendizado

A utilização deste fator de ajuste tem por finalidade estimular as escolas a incluírem um maior percentual de alunos nos níveis adequados. Isto se faz necessário pelo fato da média de proficiência da escola não expressar devidamente o grau de universalização do aprendizado.

a) O Fator de Ajuste para a Alfabetização

O Fator de ajuste assumirá um valor percentual de 0 a 100%, a partir da distribuição das crianças em cada nível de aprendizado da classificação utilizada:

$$\begin{aligned} & 0,00 \times \text{Percentual de Crianças no nível considerado Não Alfabetizado} \\ & + 0,25 \times \text{Percentual de Crianças no nível considerado Alfabetização Incompleta} \\ & + 0,50 \times \text{Percentual de Crianças no nível considerado Intermediário} \\ & + 0,75 \times \text{Percentual de Crianças no nível considerado Suficiente} \\ & + 1,00 \times \text{Percentual de Crianças no nível considerado Desejado} \end{aligned}$$

Fator de Ajuste para a Universalização da Alfabetização

Assim, deve-se observar que se todas as crianças são consideradas Não Alfabetizadas, o fator assumirá o valor de 0% (zero). Por outro lado, se todas as crianças atingem o nível Desejado, o valor do fator será de 100%.

(*) O total de alunos que participaram da avaliação corresponde ao número de alunos que responderam a, no mínimo, uma questão do teste, descontadas as deduções previstas em Portaria.

(**) O total de alunos matriculados nas turmas avaliadas inicia-se com o número de matrículas nessas turmas, informada no Educacenso relativo ao ano da avaliação, descontando-se as deduções previstas em Portaria.

b) Os Fatores de Ajuste para Língua Portuguesa e Matemática do 5º Ano e 9º ano são análogos ao da Alfabetização, com exceção de que só possuem 4 ponderações diferentes. Assim teremos:



0,25 x Percentual de Crianças no nível considerado Muito Crítico
 0,50 x Percentual de Crianças no nível considerado Crítico
 0,75 x Percentual de Crianças no nível considerado Intermediário
 + 1,00 x Percentual de Crianças no nível considerado Adequado
 Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado de Língua Portuguesa no 5º Ano e 9º ano

0,25 x Percentual de Crianças no nível considerado Muito Crítico
 0,50 x Percentual de Crianças no nível considerado Crítico
 0,75 x Percentual de Crianças no nível considerado Intermediário
 + 1,00 x Percentual de Crianças no nível considerado Adequado
 Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado de Matemática no 5º Ano e 9º ano

3. O CÁLCULO DO IDE-ALFA DO IDE-5 E DO IDE-9

A partir dos conceitos enunciados até aqui, os cálculos do IDE-Alfa do IDE-5 e do IDE-9 serão os seguintes:

3.1 O cálculo do IDE-Alfa

O IDE-Alfa será equivalente à proficiência da Alfabetização na escala de 0 a 10, multiplicada pela taxa de participação na avaliação da Alfabetização, e pelo fator de ajuste:

$$\text{IDE-Alfa} = \text{Proficiência da Alfabetização na Escala de 0 a 10} \\ \times \text{Taxa de Participação na Avaliação da Alfabetização} \\ \times \text{Fator de Ajuste para a Universalização da Alfabetização}$$

3.2 O cálculo do IDE-5

O IDE-5 é calculado a partir do IDE-5 de Matemática e o IDE-5 de Língua Portuguesa.

a) O IDE-5 de Matemática

O IDE-5 de Matemática equivale à multiplicação da proficiência em Matemática no 5º ano na escala de 0 a 10 pela taxa participação na avaliação de Matemática do 5º ano, e pelo fator de ajuste:

$$\text{IDE-5 de Matemática} = \text{Proficiência em Matemática no 5º ano na Escala de 0 a 10} \\ \times \text{Taxa de Participação na avaliação em Matemática no 5º ano} \\ \times \text{Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado de Matemática no 5º Ano.}$$

b) O IDE-5 de Língua Portuguesa

O IDE-5 de Língua Portuguesa é semelhante ao de Matemática. Trata-se da multiplicação da proficiência em Língua Portuguesa no 5º ano na Escala de 0 a 10 pela taxa participação na avaliação de Língua Portuguesa do 5º ano, e pelo fator de ajuste:

$$\text{IDE-5 de Língua Portuguesa} = \text{Proficiência em Língua Portuguesa no 5º ano na Escala de 0 a 10} \\ \times \text{Taxa de Participação na avaliação em Língua Portuguesa no 5º ano} \\ \times \text{Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado de Língua Portuguesa no 5º Ano}$$

Assim, o IDE-5 é obtido pela média aritmética simples do IDE-5 de Matemática e o IDE-5 de Língua Portuguesa:

$$\text{IDE-5} = \frac{\text{IDE-5 de Língua Portuguesa} + \text{IDE-5 de Matemática}}{2}$$

3.3 O cálculo do IDE-9

O IDE-9 é calculado a partir do IDE-9 de Matemática e o IDE-9 de Língua Portuguesa.

a) O IDE-9 de Matemática

O IDE-9 de Matemática equivale à multiplicação da proficiência em Matemática no 9º ano na escala de 0 a 10 pela taxa participação na avaliação de Matemática do 9º ano, e pelo fator de ajuste:

$$\text{IDE-9 de Matemática} = \text{Proficiência em Matemática no 9º ano na Escala de 0 a 10} \\ \times \text{Taxa de Participação na avaliação em Matemática no 9º ano} \\ \times \text{Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado de Matemática no 9º Ano.}$$

b) O IDE-9 de Língua Portuguesa

O IDE-9 de Língua Portuguesa é semelhante ao de Matemática. Trata-se da multiplicação da proficiência em Língua Portuguesa no 9º ano na Escala de 0 a 10 pela taxa participação na avaliação de Língua Portuguesa do 9º ano, e pelo fator de ajuste:

$$\text{IDE-9 de Língua Portuguesa} = \text{Proficiência em Língua Portuguesa no 9º ano na Escala de 0 a 10} \\ \times \text{Taxa de Participação na avaliação em Língua Portuguesa no 9º ano} \\ \times \text{Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado de Língua Portuguesa no 9º Ano}$$

Assim, o IDE-9 é obtido pela média aritmética simples do IDE-9 de Matemática e o IDE-9 de Língua Portuguesa:

$$\text{IDE-9} = \frac{\text{IDE-9 de Língua Portuguesa} + \text{IDE-9 de Matemática}}{2}$$

3.4 Exemplo de Cálculo do IDE

a) IDE-Alfa

Tabela A: Resultados referentes à avaliação das turmas do 2º ano

Proficiência Média	Número de Alunos Matriculados (*)	Número de Alunos Avaliados (**)	Percentual de Alunos no Nível Não Alfabetizado
190	60	58	2,5%
Percentual de Alunos no Nível Alfabetização incompleta	Percentual de Alunos no Nível Intermediário	Percentual de Alunos no Nível Suficiente	Percentual de Alunos no Nível Desajvel
2,5%	5%	20%	70%

• Proficiência da Escola na escala de 0 a 10

$$\frac{190}{60} \times 10 = 9,5$$

• Taxa de Participação da Avaliação

$$\frac{58}{60} = 0,9667 = 96,67\%$$

Fator de Ajuste para a Universalização da Alfabetização

$$0 \times 2,5\% + 0,25 \times 2,5\% + 0,5 \times 5\% + 0,75 \times 20\% + 1,00 \times 70\% = 88,13\%$$

$$\text{IDE-Alfa: } 9,5 \times 96,67\% \times 88,13\% = 8,09$$

(*) O total de alunos matriculados nas turmas avaliadas inicia-se com o número de matrículas nessas turmas, informado no Educacenso relativo ao ano da avaliação, descontando-se as deduções previstas em Portaria.

(**) O total de alunos que participaram da avaliação corresponde ao número de alunos que responderam a, no mínimo, uma questão do teste, descontadas as deduções previstas em Portaria.

b) IDE-5

Tabela B: Resultados referentes à avaliação das turmas do 5º ano em Língua Portuguesa

Proficiência Média	Número de Alunos Matriculados (*)	Número de Alunos Avaliados (**)	
250	60	58	
Percentual de Alunos no Nível Muito Crítico	Percentual de Alunos no Nível Crítico	Percentual de Alunos no Nível Intermediário	Percentual de Alunos no Nível Adequado
10%	5%	15%	70%

• Proficiência da Escola em Língua Portuguesa na escala de 0 a 10

$$\frac{250}{60} \times 10 = 8,75$$

• Taxa de Participação da Avaliação de Língua Portuguesa

$$\frac{58}{60} = 0,9667 = 96,67\%$$

• Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado de Língua Portuguesa

$$0,25 \times 10\% + 0,5 \times 5\% + 0,75 \times 15\% + 1,00 \times 70\% = 86,25\%$$

$$\text{IDE-5 de Língua Portuguesa: } 8,75 \times 96,67\% \times 86,25\% = 7,30$$

(*) O total de alunos matriculados nas turmas avaliadas inicia-se com o número de matrículas nessas turmas, informado no Educacenso relativo ao ano da avaliação, descontando-se as deduções previstas em Portaria.

(**) O total de alunos que participaram da avaliação corresponde ao número de alunos que responderam a, no mínimo, uma questão do teste, descontadas as deduções previstas em Portaria.



Tabela C: Resultados referentes à avaliação das turmas do 5º ano em Matemática

Proficiência Média	Número de Alunos Matriculados (*)	Número de Alunos Avaliados (**)	Percentual de Alunos no Nível Muito Crítico	Percentual de Alunos no Nível Crítico	Percentual de Alunos no Nível Intermediário	Percentual de Alunos no Nível Adequado
280	60	58	5%	10%	10%	75%

• Proficiência da Escola em Matemática na escala de 0 a 10
 $280 - 100 \times 10 = 9,00$

200

• Taxa de Participação da Avaliação de Matemática
 $\frac{58}{60} = 0,9667 = 96,67\%$

60

• Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado de Matemática
 $0,25 \times 5\% + 0,5 \times 10\% + 0,75 \times 10\% + 1,00 \times 75\% = 88,75\%$
 • IDE-5 de Matemática
 $9,00 \times 96,67\% \times 88,75\% = 7,72$
 IDE-5: $7,30 + 7,72 = 7,51$

(*) O total de alunos matriculados nas turmas avaliadas inicia-se com o número de matrículas nessas turmas, informado no Educacenso relativo ao ano da avaliação, descontando-se as deduções previstas em Portaria.

(**) O total de alunos que participaram da avaliação corresponde ao número de alunos que responderam a, no mínimo, uma questão do teste, descontadas as deduções previstas em Portaria.

b) IDE-9

Tabela D: Resultados referentes à avaliação das turmas do 9º ano em Língua Portuguesa

Proficiência Média	Número de Alunos Matriculados (*)	Número de Alunos Avaliados (**)	Percentual de Alunos no Nível Muito Crítico	Percentual de Alunos no Nível Crítico	Percentual de Alunos no Nível Intermediário	Percentual de Alunos no Nível Adequado
300	60	58	10%	5%	15%	70%

• Proficiência da Escola em Língua Portuguesa na escala de 0 a 10
 $300 - 150 \times 10 = 7,50$

200

• Taxa de Participação da Avaliação de Língua Portuguesa
 $\frac{58}{60} = 0,9667 = 96,67\%$

60

• Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado de Língua Portuguesa
 $0,25 \times 10\% + 0,5 \times 5\% + 0,75 \times 15\% + 1,00 \times 70\% = 86,25\%$

• IDE-9 de Língua Portuguesa
 $7,50 \times 96,67\% \times 86,25\% = 6,25$

(*) O total de alunos matriculados nas turmas avaliadas inicia-se com o número de matrículas nessas turmas, informado no Educacenso relativo ao ano da avaliação, descontando-se as deduções previstas em Portaria.

(**) O total de alunos que participaram da avaliação corresponde ao número de alunos que responderam a, no mínimo, uma questão do teste, descontadas as deduções previstas em Portaria.

Tabela E: Resultados referentes à avaliação das turmas do 9º ano em Matemática

Proficiência Média	Número de Alunos Matriculados (*)	Número de Alunos Avaliados (**)	Percentual de Alunos no Nível Muito Crítico	Percentual de Alunos no Nível Crítico	Percentual de Alunos no Nível Intermediário	Percentual de Alunos no Nível Adequado
370	60	58	5%	10%	10%	75%

• Proficiência da Escola em Matemática na escala de 0 a 10
 $370 - 175 \times 10 = 9,70$

200

• Taxa de Participação da Avaliação de Matemática
 $\frac{58}{60} = 0,9667 = 96,67\%$

60

• Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado de Matemática
 $0,25 \times 5\% + 0,5 \times 10\% + 0,75 \times 10\% + 1,00 \times 75\% = 88,75\%$

• IDE-9 de Matemática

$9,70 \times 96,67\% \times 88,75\% = 8,32$

IDE-9: $6,25 + 8,32 = 7,28$

2

(*) O total de alunos matriculados nas turmas avaliadas inicia-se com o número de matrículas nessas turmas, informado no Educacenso relativo ao ano da avaliação, descontando-se as deduções previstas em Portaria.

(**) O total de alunos que participaram da avaliação corresponde ao número de alunos que responderam a, no mínimo, uma questão do teste, descontadas as deduções previstas em Portaria.

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº617/2016 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E. em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FERNANDO MATOS SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto do Gabinete do Governador, matrícula nº300172.1-8, deste Gabinete, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 27 a 28 de outubro do ano em curso, com a finalidade de tratar de assuntos do interesse do Estado, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Fortaleza - CE/Juazeiro do Norte - CE/Fortaleza - CE, no valor de R\$847,06 (oitocentos e quarenta e sete reais e seis centavos) e taxa de embarque no valor de R\$49,44 (quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$896,50 (oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), de acordo com os artigos 1º e 3º do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 26 de outubro de 2016.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº623-A/2016 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E. em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FERNANDO MATOS SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto do Gabinete do Governador, matrícula nº300172.1-8, deste Gabinete, a **retornar** da cidade de Juazeiro do Norte - CE, no dia 31 de outubro do ano em curso, onde esteve com a finalidade de tratar de assuntos do interesse do Estado, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Juazeiro do Norte - CE/Fortaleza - CE, no valor de R\$163,18 (cento e sessenta e três reais e dezoito centavos) e taxa de embarque no valor de R\$21,76 (vinte e um reais e setenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$184,94 (cento e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), de acordo com os artigos 1º e 3º do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 28 de outubro de 2016.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CASA CIVIL

PORTARIA Nº227/2016 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº064/2016, de 15 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de abril de 2016 e no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **MARCELINO FELIPE DA SILVA NETO**, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2, matrícula 300048-1-7, lotado na Casa Civil, a importância de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº4390. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não



